

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1018, de 03 de junho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

MANOEL VENANCIO RODRIGUES FILHO

Gerente Administrativo Substituto

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	3
PLANEJAMENTO.....	3
Portaria-SEI nº 105, de 03 de junho de 2026.....	3
PRORROGAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 106, de 03 de junho de 2026.....	5

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria-SEI nº 105, de 03 de junho de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de serviço de telefonia fixa, sem fornecimento de central telefônica, afim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo Substituto da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 349, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 930, da mesma data;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de serviço de telefonia fixa, sem fornecimento de central telefônica

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Rafael José Mendes Pinheiro – Chefe da Unidade de Suporte Operacional – SIAPE nº 216****

II - Integrante Demandante: Wagner Gouveia Barreto – Assistente Administrativo – SIAPE nº 217****

III - Integrante Demandante: Alison Lene Cirilo da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 152****

IV - Integrante Demandante: Diego Rodrigues de Carvalho – Analista de TI - Telecomunicações – SIAPE nº 172****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) Instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) Realizar a pesquisa de preços;
- c) Executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) Analisar as propostas apresentadas;
- f) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) Analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Manoel Venâncio Rodrigues Filho

PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 106, de 03 de junho de 2026

Prorrogação do prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação para fornecimento e instalação de sistema de climatização do tipo chiller inverter no anexo IV (Centro de Reprodução Assistida), afim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 349, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 930, da mesma data.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (Sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria SEI nº 29, de 02/02/2026, publicada no Boletim de Serviço nº 952, de 02/02/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto contratação de empresa para o serviço de Fornecimento e Instalação de Sistema de Climatização do tipo Chiller Inverter no Anexo IV (Centro de Reprodução Assistida)

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Venâncio Rodrigues Filho